

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA

ADJUDCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 078/2023

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RATIFICAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL



ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 078/2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que não houve recurso protocolado, **ADJUDICA** o Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024, e comunica a quem possa interessar o resultado da sessão, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do ginásio de esportes, vinculado a Escola Municipal José Andrade, no Povoado de Pedra Vermelha. Conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro, em anexo. Sendo vencedor e adjudicado, a pessoa jurídica de direito privado: **RMJ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 36.580.768/0001-29**, com o valor global estimado de R\$ 338.649,08 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos)

Monte Santo – Bahia, 21 de agosto de 2024.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL
AUTORIDADE SUPERIOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 158/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente ata a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do ginásio de esportes, vinculado a Escola Municipal José Andrade, no Povoado de Pedra Vermelha. Conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro, em anexo.

VALOR GLOBAL: R\$ 338.649,08 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: 03.07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 03.07.50 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 1.023

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte dos Recursos: 15.00.10.01 / 15.40.00 / 15.43.00 / 15.44.00 / 15.50.00 / 15.69.00

CONTRATADO: RMJ EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 36.580.768/0001-29

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

PRAZO E VIGÊNCIA: ATÉ 02/12/2024.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o presente Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024, e comunica a quem possa interessar o resultado da sessão, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do ginásio de esportes, vinculado a Escola Municipal José Andrade, no Povoado de Pedra Vermelha. Conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro, em anexo, em favor da seguinte pessoa jurídica de direito privado: **RMJ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 36.580.768/0001-29**, com o valor global estimado de R\$ 338.649,08 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos)

Monte Santo – Bahia, 21 de agosto de 2024.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL
AUTORIDADE SUPERIOR

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com

Certificação Digital: EX19E7P0-8CWAADXG-NEIYCTGH-913SHKN0

Versão eletrônica disponível em: <http://www.montesanto.ba.gov.br/>



EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2022

CONTRATO: 158/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

CONTRATADA: LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 37.452.815/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS DO POVOADO LAGOA DAS PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BAHIA. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FINANCEIRO, ANEXO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 557/2022, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER E O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO.

MOTIVAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 04 (QUATRO) MESES.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 57, § 1º, II E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BAHIA: SILVANIA SILVA MATOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A **Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º da lei federal Nº 8.666/1993, consoante a exposição dos motivos, além do laudo situacional da obra e o parecer jurídico, preenchidos todos os requisitos legais, **RATIFICO** os atos praticados e **AUTORIZO** a prorrogação do **Contrato nº 158/2022**, por mais **04 (quatro) meses**, nos termos propostos.

Monte Santo – BA, 14 de outubro de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – E-mail: gabinete@montesanto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

A **Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/1993, consoante a exposição dos motivos e preenchidos todos os requisitos legais, considerando o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os atos praticados e **AUTORIZO** a prorrogação do serviço, de prazo e valor, por se tratar de serviços contínuos, ao **contratos nº 237/2022**, nos termos propostos.

Monte Santo – BA, 22 de outubro de 2024.

Silvania Silva Matos

Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – E-mail: gabinete.prefeita@montesanto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO/BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2022

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º.

Nº DO CONTRATO: 237/2022

CONTRATADA: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF SOB O Nº 10.442.698/0001-59

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, jornais de grandes circulações e publicações avulsas em atendimento a Lei de acesso à informação, em conformidade com a solicitação expressa das Secretarias Municipais.

MOTIVAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência e valor com contrato de prestação de serviço nº 237/2022, mediante a sua continuidade sem interrupção. O presente termo aditivo prorroga o contrato originário por mais 12 (doze) meses. Sendo assim o valor do contrato também é prorrogado, renovado.

AMPARO LEGAL: O Amparo Jurídico Legal deste Termo Aditivo é o artigo 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/1993, resolve a Administração prorrogar o presente contrato.

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BAHIA: SILVANIA SILVA MATOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

A **Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/1993, consoante a exposição dos motivos e preenchidos todos os requisitos legais, considerando o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os atos praticados e **AUTORIZO** a prorrogação do serviço, do prazo e do valor, por se tratar de serviços contínuos, ao **contratos nº 232/2022**, nos termos propostos.

Monte Santo – BA, 17 de outubro de 2024.

Silvania Silva Matos

Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – E-mail: gabinete.prefeita@montesanto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO/BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2022

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º.

Nº DO CONTRATO: 232/2022

CONTRATADA: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ/MF SOB O Nº 08.621.541/0001-49

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 167/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em locação de software integrado para a gestão de compras municipais, bem como gestão do planejamento de compras, licitações, contratos e atas de registro de preço, gestão de almoxarifado e gestão financeira, além do serviço de Implantação dos sistemas com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Monte Santo e suas unidades.

MOTIVAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência e valor com contrato de prestação de serviço nº 232/2022, mediante a sua continuidade sem interrupção. O presente termo aditivo prorroga o contrato originário até 31/12/2024.

AMPARO LEGAL: O Amparo Jurídico Legal deste Termo Aditivo é o artigo 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/1993, resolve a Administração prorrogar o presente contrato.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BAHIA: SILVANIA SILVA MATOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
CRENCIAMENTO Nº 003/2023

A **Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/1993, consoante a exposição dos motivos e preenchidos todos os requisitos legais, considerando o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os atos praticados e **AUTORIZO** a prorrogação do serviço, de prazo e valor, por se tratar de serviços contínuos, ao **contratos nº 077/2023**, nos termos propostos.

Monte Santo – BA, 22 de outubro de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – E-mail: gabinete.prefeita@montesanto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO/BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º.

Nº DO CONTRATO: 077/2023

CONTRATADA: GUSTAVO FERREIRA DE ALMEIDA 41524670880

CNPJ/MF SOB O Nº 32.900.654/0001-68

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2023

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de pessoa jurídica para serviço de hospedagem (diárias/pernoite), com café da manhã, para atender as demandas das Secretarias Municipais e suas unidades, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante.

MOTIVAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato, mediante a sua continuidade sem interrupção. O presente termo aditivo prorroga o contrato originário até 31/12/2024.

AMPARO LEGAL: O Amparo Jurídico Legal deste Termo Aditivo é o artigo 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/1993, resolve a Administração prorrogar o presente contrato.

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BAHIA: Sylvania Silva Matos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A **Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/1993, considerando que é serviço contínuo, consoante a exposição dos motivos e preenchidos todos os requisitos legais, considerando o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os atos praticados e **AUTORIZO** a prorrogação do serviço do **Contrato nº 244/2023**, nos termos propostos.

Monte Santo – BA, 22 de outubro de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO/BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2023

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º.

Nº DO CONTRATO: 244/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ Nº: 13.698.766/0001-33

CONTRATADA: ALESSANDRA FERREIRA SANTOS

CNPJ Nº: 46.717.010/0001-43

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e manutenção corretiva do sistema de dados e imagens do Município de Monte Santo – Bahia.

MOTIVAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato de prestação de serviço nº 244/2023, mediante a sua continuidade sem interrupção. O presente termo aditivo prorroga o contrato originário pelo período de 25/10/2024 até 25/10/2025, a contar do seu termo final.

AMPARO LEGAL: O Amparo Jurídico Legal deste Termo Aditivo é o artigo 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/1993, resolve a Administração prorrogar o presente contrato.

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BAHIA: Sílvania Silva Matos



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33



PORTARIA SEMAGRI Nº 024/2024

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BAHIA - SEMAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 atualizada pela resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela resolução CEPRAM 4.579/2018, bem como pela Lei Municipal nº 040 de 22 de setembro de 2022, tendo em vista o que consta do processo LMI/027/2024/SEMAGRI, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito,

Resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, **AUGURIO - CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM S/A**, inscrito no CNPJ sob nº **10.373.867/0001-46**, com sede na Rodovia BA 528, nº 27, Valéria, Município de Salvador/Bahia, para **IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO DE MONTE SANTO**, referente ao Contrato nº 083-CT148-2024/SEINFRA, com extensão de 7,379Km, que liga a BA 220 a BA 120, no Município de Monte Santo, Estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção, bem como operar adequadamente o empreendimento, em conformidade com as disposições contemplados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e outros documentos técnicos apresentados a SEMAGRI e Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis. Prazo: Durante a vigência da Licença;

II. Executar os serviços para instalação do empreendimento, adotando práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas, no concernente aos aspectos construtivos, de segurança de tráfego e do trabalho preconizadas em normas técnicas para esse tipo de empreendimento;

III. Executar e obedecer rigorosamente às recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras), Especificações e Encargos Gerais para execução das obras e adotar todas as medidas de acompanhamento de práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas;

IV. Requerer previamente ao SEMAGRI a competente licença ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e ou alteração técnica do projeto licenciado;

V. Fica proibida a supressão de vegetação nativa sem a expressa autorização ambiental. Prazo: Durante a vigência da Licença;

VI. Comunicar, imediatamente, ao órgão competente a ocorrência de acidentes, que envolvam ou comprometam o Meio Ambiente;

VII. Armazenar óleos combustíveis e lubrificantes em área coberta e impermeabilizada, com canaletas localizadas internamente à projeção da cobertura, direcionadas ao local de descarte adequado. Prazo: Durante a vigência da Licença;

VIII. Realizar a umectação das vias de acesso, de modo a minimizar a geração de poeiras provocadas pelo tráfego de máquinas e veículos durante a implantação do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da Licença;

IX. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com o nome da empresa, telefone para contato, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo: 30 (trinta) dias;

X. Colocar placas de sinalização e de advertência em pontos estratégicos na área das atividades, sobretudo nas interseções dos acessos, a fim de alertar quanto ao tráfego de veículos de transportes pesados. Prazo: Durante a vigência da Licença;

XI. Priorizar a contratação de mão de obra local, para as atividades que não necessitem de especialistas;

XII. Fornecer e exigir o uso - aos empregados e visitantes - de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Prazo: Durante a vigência da Licença;

XIII. Manter os equipamentos de segurança em perfeitas condições de uso, em conformidade com o Plano de Emergência Ambiental apresentado. Prazo: Durante a vigência da Licença;

XIV. Coletar sistematicamente todos os tipos de resíduos, lixo gerado pelos empregados envolvidos na área operacional do empreendimento, com destinação e encaminhamento adequados, ficando expressamente proibida a sua queima. Prazo: Durante a vigência da Licença;

Avenida Luís Eduardo Magalhães, S/N, – Centro Vocacional Tecnológico
CEP: 48.800-000 – Centro – Monte Santo – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33



XV. Realizar o acondicionamento dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento conforme código de cores disposto na Resolução CONAMA Nº 275/2001, os mesmos deverão ter a destinação final adequada conforme descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil da empresa e apresentar, semestralmente, os manifestos de resíduos devidamente preenchidos e assinados. Prazo: Durante a vigência da Licença;

XVI. Monitorar os níveis de ruídos de motores a combustão ao longo da via. Prazo: Durante a vigência da Licença;

XVII. Monitorar o surgimento de processos erosivos, carreamento de sólidos e assoreamento sobre a rede de drenagem e adotar as medidas necessárias ao seu efetivo controle e/ou eliminação definitiva. Prazo: Durante a vigência da Licença;

XVIII. Observar a execução dos projetos com orientações e procedimentos para movimentação de solo e estabilização das áreas de solo exposto. Prazo: Durante a vigência da Licença;

- I. Não é permitido o depósito do material oriundo da supressão em aterros e em mananciais hídricos, bem como o uso de herbicida;
- II. Não será permitida a prática da queimada para a limpeza, bem como a eliminação de restos de vegetação;
- III. Proceder à supressão de vegetação estritamente na área autorizada de acordo com a documentação apresentada.

Art. 2º O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMAGRI.

Art. 4º Esta Autorização entrará em vigor na data de sua publicação.


MONTE SANTO – BAHIA, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

HUMBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DECRETO Nº 759/2024

Avenida Luís Eduardo Magalhães, S/N, – Centro Vocacional Tecnológico
CEP: 48.800-000 – Centro – Monte Santo – Bahia



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

	<p style="text-align: center;">ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS CNPJ/MF 13.698.766/0001-33</p>	
PORTARIA SEMAGRI Nº 025/2024		AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BAHIA - SEMAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 atualizada pela resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela resolução CEPRAM 4.579/2018, bem como pela Lei Municipal nº 040 de 22 de setembro de 2022, tendo em vista o que consta do processo AA/029/2024/SEMAGRI, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito,</p>		
<p>Resolve:</p> <p>Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 01 (um) ano, AUGURIO - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM S/A, inscrito no CNPJ sob nº 10.373.867/0001-46, com sede na Rodovia BA 528, nº 27, Valéria, Município de Salvador/Bahia, para Supressão de Vegetação, numa área de 31,72ha, no entorno das obras para construção do Contorno de Monte Santo que liga a BA 220 a BA 120, Município de Monte Santo, Estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Não é permitido o depósito do material oriundo da supressão em aterros e em mananciais hídricos, bem como o uso de herbicida;II. Não será permitida a prática da queimada para a limpeza, bem como a eliminação de restos de vegetação;III. Proceder à supressão de vegetação estritamente na área autorizada de acordo com a documentação apresentada;IV. Propiciar o aproveitamento sustentável da matéria-prima florestal de acordo com o projeto apresentado;V. Se houver doação do material lenhoso terá que ser feita em modelo de declaração que deverá constar a metragem cúbica, os dados do local de origem, os dados do destinatário e assinatura de ambas as partes, posteriormente deverá ser entregue uma cópia a SEMAGRI;VI. Fica proibido o corte de espécies nativas protegidas por Lei como: Aroeira, Braúna e Licurizeiros;VII. As áreas que abriguem exemplares de espécies raras da fauna e da flora, ameaçadas de extinção e endêmicas, bem como aquelas que sirvam como local de pouso e reprodução de espécies migratórias devidamente identificadas e previamente declaradas por ato do Poder Executivo Municipal;VIII. As reservas da flora apícola, compreendendo suas espécies vegetais e enxames silvestres, quando estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, nelas vedado o uso de agrotóxicos, a supressão de vegetação e a prática de queimadas. <p>Parágrafo único – poderá ser autorizado pelo órgão competente o corte ou a supressão das espécies citadas nesse artigo, mediante compensação ambiental, quando couber, em caso de grave risco, iminente perigo à segurança das pessoas e bens, utilidade pública oficialmente decretada ou interesse social.</p> <p>Art. 2º O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;</p> <p>Art. 3º Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMAGRI.</p> <p>Art. 4º Esta Autorização entrará em vigor na data da sua publicação.</p>		
MONTE SANTO – BAHIA, 22 DE OUTUBRO DE 2024.		
		
<p>HUMBERTO OLIVEIRA DE SOUZA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DECRETO Nº 759/2024</p> <p>Avenida Luís Eduardo Magalhães, S/N, – Centro Vocacional Tecnológico CEP: 48.800-000 – Centro – Monte Santo – Bahia</p>		